



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

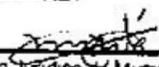
ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

LEI N.º 1609/2008

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED. 2341 DE  
01/10/08 a 02/10/08  
pag. 06

  
Procuradora Jurídica do Município

SÚMULA: DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO BAIRRO SANTA MARIA, PERÍMETRO URBANO DE ALTA FLORESTA, CONSIDERANDO SUA HISTORICIDADE E RESPEITANDO SUA DENOMINAÇÃO JÁ CONSOLIDADA POPULAR E TRADICIONALMENTE, ESTABELECEANDO SEUS LIMITES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Elisa Gomes Machado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica oficialmente denominado como Bairro Santa Maria, a área do Perímetro Urbano de Alta Floresta, com os seguintes limites: ao norte: Avenida Ayrton Senna (lado esquerdo em relação ao sentido leste/oeste e linha divisória entre as chácaras CO 3 e CO 2; ao sul: Rua dos Esportes, lado direito em relação ao sentido leste/oeste, Córrego AC (da Perimetral Deputado Romoaldo Aloísio Boraczynski Junior, até seu encontro com Ribeirão Ata Floresta, e deste ponto seguindo pelo citado ribeirão, até a Perimetral Floresta); a leste: Avenida Perimetral Deputado Romoaldo Aloísio Boraczynski Junior (lado esquerdo sentido bairro) e Rua Leandro Adorno (lado esquerdo em relação ao sentido bairro); a oeste: Ribeirão Alta Floresta (trecho entre a Perimetral Floresta até a div.sa das chácaras CO3 e CO2), conforme mapa, em anexo).

**Art. 2º** - Compõem este bairro a Área Esportiva Norte, as quadras integradas dos setores denominados originalmente de KI e JI e as chácaras localizadas na av. das Embaúbas no trajeto entre a Perimetral Romoaldo A. B. Júnior (ex av. Teles Pires) até a avenida Ayrton Senna, sendo de CO14 a CO3.

**Art. 3º** - As Vias públicas que fazem parte do bairro Santa Maria são:

- I. Rua Leandro Adorno (T 2), lado direito, no sentido av. Ayrton Senna rua empresário Nasser Auada (rua A) até a esquina da rua dos Esportes;
- II. Rua dos Esportes, lado direito, saindo da rua Leandro Adorno (T 2) indo até a Perimetral Romoaldo A. B. Júnior (ex. av. Teles Pires);
- III. Perimetral Romoaldo A. B. Júnior (ex. av. Teles Pires) da rua dos Esportes até o córrego A/C, considerando o lado direito neste sentido;
- IV. Av. das Embaúbas, de seu início na Perimetral Romoaldo A. B. Júnior (ex. av. Teles Pires), passando pelas chácaras nela existentes, até a av. Ayrton Senna (l 2), os dois lados;

Lei n.º 1609/2008 Pág. 1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

- V. Av. Ayrton Senna (I 2), lado direito, no sentido av. das Embaúbas para rua Leandro Adorno (F 2);
- VI. Rua Maracatiara (1-3);
- VII. Rua Cedro (1-4),
- VIII. Rua dos Atletas;
- IX. Rua Cerejeira, da rua dos Atletas até a av. Ayrton Senna (I 2);
- X. Rua Eucalipto (H 2);
- XI. Rua Jatobá (H 1);
- XII. Rua Castanheira, da av. das Embaúbas até a av. Ayrton Senna (I 2);
- XIII. Rua Itaúba,
- XIV. Rua Amoreira (LO 2);
- XV. Rua Angelim (LO 3).

**Art. 4º** - Orienta-se que as chácaras existentes na av. das Embaúbas e outras, para melhor localização dos imóveis, utilizem como complemento de endereço e classificação imobiliária "Chácara", seu número e nome da chácara (se tiver).

Ex: (NOME) \_\_\_\_\_  
Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Chácara (nome da chác., se tiver)  
Bairro Santa Maria  
78.580-000 – Alta Floresta/MT

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 25 de março  
2008.

*Maria Izaura Dias Alfonso*  
**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**  
Prefeita Municipal